

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2020 - DEDUC/SEED

Estabelece critérios para distribuição de aulas aos professores efetivos e para seleção e contratação, em regime especial (Processo Seletivo Simplificado - PSS), de profissionais para atuação nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Normal e na Casa Familiar Rural das instituições da rede pública estadual de educação do Paraná.

A Diretoria de Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando:

- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);
- a Resolução n.º 06/2012 – CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- a Deliberação n.º 05/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que define as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio;
- a Instrução n.º 01/2016 – SUED/SEED, que orienta para atuação nas Casas Familiares Rurais; e
- as ementas das disciplinas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, do Curso de Formação de Docentes e dos Cursos Técnicos da Casa Familiar Rural ofertados nas instituições de ensino da rede pública estadual,

RESOLVE:

1. Estabelecer critérios e procedimentos operacionais para **atuação dos professores efetivos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e contratação de profissionais em regime especial pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS**, graduados/habilitados, especificamente, para a docência na

- Educação Profissional Técnica de Nível Médio; no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Normal; no Curso de Formação de Docentes Indígenas Bilingües para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Normal, em Nível Médio, para as etnias Kaingang e Guarani; nos Cursos Técnicos da Casa Familiar Rural.
2. As aulas das disciplinas específicas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Normal e demais disposições mencionadas, deverão ser atribuídas para os profissionais, de acordo com o constante no [Anexo Único](#) desta Instrução, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida pela Resolução de distribuição de aulas vigente.
 3. Os perfis dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério – QPM e dos profissionais a serem contratados em regime especial pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, para docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Curso de Formação de Docentes e dos Cursos Técnicos da Casa Familiar Rural nas instituições de ensino da rede pública estadual, deverão atender o constante no Anexo Único desta Instrução.
 4. As graduações/habilitações específicas descritas no Anexo Único desta Instrução foram estabelecidas tendo como fundamentos a legislação educacional vigente, as ementas das disciplinas e o perfil profissional constantes nos Planos dos Cursos Técnicos e nas Orientações Curriculares do Curso de Formação de Docentes.
 5. As graduações/habilitações (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) específicas não contempladas no Anexo Único desta Instrução poderão ser submetidas à análise dos representantes das equipes do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH e do Setor de Educação Profissional, nos respectivos Núcleos Regionais de Educação - NRE, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Verificação, no Ministério da Educação, quanto à autenticidade da graduação apresentada e possível similaridade com outras já existentes, podendo ser utilizada a versão atualizada da Tabela de Convergência do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNST (Quando se tratar de cursos superiores de tecnologia).

- b) Realização do cotejamento do Histórico Escolar da graduação apresentada com as ementas das disciplinas do curso técnico em questão.
 - c) Emissão e envio do parecer técnico-pedagógico, da equipe do GARH/SEP do NRE, sobre a análise documental, com o seu posicionamento para apreciação do Departamento de Educação Profissional – DEP, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, que na sequência manifestará o seu deferimento ou não.
6. Outras graduações/habilitações não contempladas no Anexo Único desta Instrução poderão ser incluídas no referido documento, em momento oportuno, após constatada sua legitimidade.
7. Para acessar o Anexo Único, [clique aqui](#).
8. Os casos omissos nesta Instrução serão analisados, respectivamente, pelo Departamento de Educação Profissional – DEP, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed.
9. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas: a Instrução n.º 13/2018 – SUED/SEED, a Instrução n.º 01/2019 – SUED/SEED e as demais disposições em contrário.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente

Alessandra Maia Rosas

Departamento de Educação Profissional

Assinado eletronicamente

Roni Miranda

Diretoria de Educação



ePROCOLO



Documento: **008_Instrucao_DEP_Distribuicao_Aula_Ed_Profissional.pdf**.

Assinado por: **Roni Miranda Vieira** em 30/10/2020 16:16, **Alessandra Maia Rosas** em 30/10/2020 16:28.

Inserido ao protocolo **16.315.769-1** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 30/10/2020 16:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
448ee5e64c48aa9e49ed71f935ce5692.